CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 2182/75

1.

INTERESSADO: Fraz Chaves Sell ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consa Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE N° 2893/75, CPG, Aprovado em 3 / 9 / 7 5

Com. ao Pleno em 23 de outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Franz Chaves Sell, filho de Franz Chaves Chavarria e de dona Virgínia Sell Salazar, nascido em Cordoba, Argentina, a 8 de agosto de 1961, domiciliado e residente na Alameda Itu nº 1529, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

- E o seguinte o histórico escolar do requerente:
- 1- curso primário, com 6 séries nas Escolas John D. Rockefeller, Costa Rica, tendo estudado: Educação Religiosa, Educação Científica, Educação Física, Educação Musical, Desenho, Inglês;
- 2- concluiu a 7ª série no Colégio Bilíngue San Judas Tadeo, Costa Rica, tendo estudado: Espanhol, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Inglês, Francês, Educação Física, Artes Plásticas, Educação Musical, Artes Industriais, Educação Religiosa;
- 3- Frequenta, no corrente ano letivo, a $7^{\rm a}$ série do $1^{\rm o}$ grau ao Instituto de Educação "Castro Alves".
- A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Franz Chaves Sell, na Costa Rica, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série em 1975, já que o aluno frequento no corrente ano letivo a 7ª série do 1º grau.

São Paulo, 3 de setembro de 1975 a) Consª Maria de L. Mariotto Haidar Relatora PROCESSO CEE N° 2182/75 PARECER CEE N° 2893/75 2.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 24 de setembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente